



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Licenciamento Ambiental
 Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico - TRCP - LO SEI-GDF n.º 29/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

PROCESSO Nº:	00391-00019594/2017-96
TIPO DE LICENÇA:	Licença de Operação - LO
LICENÇA ANTERIOR:	LO n.º 108/2011 - IBRAM
TIPO DE ATIVIDADE:	Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP
INTERESSADO:	PUJANTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ:	52.452.141/0003-00
ENDEREÇO:	SIA Trecho 4, Lote 1130, Bloco E, Sala 101, Parte A - Brasília/DF
CEP:	71.200-040
E-MAIL:	<i>pujante@pujante.com.br</i>
COMPENSAÇÃO:	Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim
PRAZO DE VALIDADE:	04 (quatro) anos

1. DA INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico remete ao processo de licenciamento ambiental n.º 00391-00019594/2017-96, atuado originalmente sob o n.º 0391-001405/2008, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP, onde interessado requereu LO neste IBRAM, em 25/01/2016 (Folhas 392 e 393 - Proc. Físico n.º 0391-001405/2008). Cabe salientar que foi efetuado o pagamento da taxa (Folha 397 - Proc. Físico n.º 0391-001405/2008), e realizadas as publicações (Folhas 398 e 399 - Proc. Físico n.º 0391-001405/2008).

Além disso, trata-se da análise dos documentos SEI-GDF n.º 9876133 e 19757691.

2. DOS ASPECTOS LEGAIS

2.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Lei Federal n.º 9.503/1997 – Alterada pela Lei nº 13.281 de 04/05/2016, a qual trata sobre o Código de Trânsito Brasileiro;

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações;
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências;
- Decreto Distrital n.º 36.992/2015 – Estabelece a nova tabela de preços cobrados pelos serviços solicitados ao IBRAM;
- Resolução ANTT n.º 5.232/2016 (Revoga a Resolução nº 420/2004 – ANTT) – Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n.º 006/1986 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento;
- Resolução CONAMA n.º 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental;
- Resolução ANTT n.º 3665/2011 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- Resolução ANTT nº 5232/2016 - Aprova as instruções complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências;
- Resolução CONTRAN nº 168/2004 - Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos;
- Instrução IBRAM n.º 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

2.2. **Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**

- NBR n.º 7500:2017 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- NBR n.º 7501:2005 - Terminologia;
- NBR n.º 7503:2017 - Ficha de Emergência e Envelopes para transporte;
- NBR n.º 15480: 2018 - Plano de Atendimento Emergencial - PAE;
- NBR n.º 9735:2017 - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos;
- NBR n.º 10271 - Desvaporização de tanque para transporte terrestre de produtos perigosos – classe de risco 3 – líquidos inflamáveis;
- NBR n.º 14064:2015 - Atendimento a emergência no transporte terrestre de produtos perigosos;
- NBR n.º 14095:2008 - Área de Estacionamento para veículos - Requisitos de Segurança;
- NBR n.º 14619:2017 - Incompatibilidade química;
- NBR n.º 14725-2:2010 - Produtos químicos – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente (sistema de classificação de perigos);
- NBR n.º 14725-4: 2014 - Produtos químicos – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente (FISPQ);
- NBR n.º 15480:2018 - Transporte rodoviário de produtos perigosos – Plano de emergência (PAE) no atendimento a acidentes;
- NBR n.º 15481:2017 - Requisitos Mínimos de Segurança (*Check-list*);

- NBR n.º 15994: 2011 - Requisitos mínimos para locais de espera para motorista e de carregamento e descarregamento de cargas;
- NBR n.º 16173:2013 - Carregamento, descarregamento e transbordo a granel e embalados.

3. **DAS ANÁLISE TÉCNICA**

3.1. **DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Em resposta a Manifestação de Pendências 11 n.º 7128424, o interessado protocolou os seguintes documentos SEI-GDF n.º 9876133:

- Cadastro Técnico Federal - CR do IBAMA da empresa (Folha 02);
- Plano de Atendimento Emergencial elaborado pela Responsável Técnico senhor Fabio Luiz Suzuki da empresa SUATRANS EMERGÊNCIA S.A. (Folhas 03 a 76), com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n.º 28027230180755947 (Folhas 77 e 78);
- Contrato de prestação de serviços de atendimento emergencial nº 7.2.932 celebrado entre a empresa PUJANTE TRANSPORTES LTDA. e SUATRANS EMERGÊNCIA S.A. em 28/06/2012, para prestação de serviços de atendimento a emergências, conforme preconizado no Plano de Atendimento Emergencial (Folhas 79 e 83);
- Lista dos veículos (Folhas 147);
- CRLV dos veículos (Folhas 148 a 149);
- CIV dos veículos (Folhas 150 a 151);
- CIPP dos veículos (Folha 152) ;
- Fichas de Emergência ONU n.º 1170, BIODIESEL, 1202 e 1863 (Folhas 84 a 89);
- FISPQ dos produtos perigosos transportados (Folhas 90 a 132);
- CNH dos condutores da empresa (Folhas 133 a 147 e 193);
- Lista dos condutores que não fazem mais parte do quadro da empresa (Folha 194);
- Cópia do Certificado da empresa Pujante Transportes LTDA quanto ao contrato com a SUATRANS para atendimento de emergências químicas e ambientais no território nacional; consultoria no atendimento às legislações de transporte de produtos perigosos e plano de atendimento emergencial rodoviário, início em 04/07/2012 a 04/07/2019 (Folha 196).

Em resposta ao E-mail (18836509), o interessado protocolou os seguintes documentos SEI-GDF n.º 19757691:

- Procuração em nome de Erlândio José da Silva, juntamente com documento pessoal, de 07/03/2019 (Folhas 01 e 03);
- Lista atualizada da frota detalhada para inclusão (Folha 4);
- Certificado de curso HAZMAT OPERACIONAL (40 horas) de Jean Pierre Barros de Oliveira da empresa SUATRANS, de 21/08/2015 (Folhas 5 e 6);
- Certificado de curso ESPECIALISTA GLP de Everaldo Savatin da empresa SUATRANS, de 27/07/2018 (Folhas 7 e 8);
- Certificado de curso INTERNACIONAL DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS COM PRODUTOS PERIGOSOS - HAZMAT em nível técnico (40 horas) de Everaldo Savatin da empresa SUATRANS, de 27/07/2018 (Folhas 12 e 13);

- Certificado de curso INTERNACIONAL DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS COM PRODUTOS PERIGOSOS - HAZMAT em nível técnico (40 horas) de Leonardo Gonçalves de Matos da empresa SUATRANS, de 27/07/2018 (Folhas 14 e 15);
- Certificado de curso INTERNACIONAL DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS COM PRODUTOS PERIGOSOS - HAZMAT em nível técnico (40 horas) de João Francisco Lima da Silva da empresa SUATRANS, de 17/08/2018 (Folhas 16 e 17);
- Certificado de curso INTERNACIONAL DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS COM PRODUTOS PERIGOSOS - HAZMAT em nível técnico (40 horas) de Jean Pierre Barros de Oliveira da empresa SUATRANS, de 20/07/2018 (Folhas 20 e 21);
- Declaração da empresa SUATRANS EMERGÊNCIA S.A. que dispõem recursos humanos e materiais para a devida garantia do controle das emergências de acordo com o potencial de risco em função dos produtos transportados à disposição da empresa PUJANTE TRANSPORTES LTDA, de 25/02/2019 (Folha 22);
- *Check-list* de Inventário de Materiais e Equipamentos da empresa SUATRANS (Folhas 23 a 34);
- Lista dos produtos perigosos transportados - QUEROSENE DE AVIAÇÃO, DIESEL, BIODIESEL e ETANOL (Folha 67);
- Lista das vias transitadas no âmbito do DF (001, 170, 180, 254, 256 e 290) e BR (010, 020, 040, 060, 070 e 080) (Folha 68).

3.2. DO CUMPRIMENTO DA MANIFESTAÇÃO DE PENDÊNCIAS 11 n.º 7128424 - IBRAM/SULAM/DILAMV

1. **Apresentar o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadora de Recursos Ambientais sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA** (Lei nº 6938, de 31/08/1981), emitido pelo IBAMA;

Cumprido. Documento constante na Folha 02.

2. **Apresentar Plano de Atendimento Emergencial – PAE, juntamente com a sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, conforme a ABNT NBR nº 15480. O PAE deverá, conter na sua revisão os seguintes conteúdos:
 - Deve ser informado o n.º da ONU, a Classe de Risco, propriedades físico-químicas e as características toxicológicas dos produtos transportados;
 - Informar a formação técnica/especializada em segurança dos Coordenadores (Principal e Substituto) e da Equipe responsável pelo atendimento emergencial no âmbito do Distrito Federal;
 - Informar a localização da base de atendimento atuante no DF;
 - Informar os equipamentos e materiais presente na base de atendimento atuante no DF, juntamente com nome, quantidade e descrição de cada um;
 - Ressalta-se que todos os recursos materiais devem estar de acordo com as hipóteses acidentais apresentadas no PAE;
 - Apresentar hipóteses de acidentes, conforme listadas no item 5.2.3.1 da norma ABNT NBR 15480, devendo ser mencionados quais os produtos envolvidos (Gasolina, Álcool Etílico Hidratado, Óleo Diesel S-10 e S-500), perigo (avaria do veículo/equipamento, colisão, capotamento/tombamento e falha durante operação de carga/descarga/transbordo para todos os produtos mencionados), condições meteorológicas (sem chuva, com chuva, com vento e sem vento para todos os produtos mencionados), consequências (sem vazamento, com vazamento de grande porte, vazamento de pequeno porte e ignição e/ou explosão para todos os produtos mencionados), receptores (população, fauna, flora, solo, água e áreas urbanas para todos os produtos mencionados) e grau de risco (causa, efeito e medidas efetivas/mitigadoras para todos os produtos mencionados).

Cumprido. Plano constante nas Folhas 03 a 78, com ART n.º 28027230180755947. Além disso, foram atendimentos os seguintes itens:

- Deve ser informado o n.º da ONU, a Classe de Risco, propriedades físico-químicas e as características toxicológicas do produto Biodiesel;

Foi apresentado a Ficha de emergência do produtos Biodiesel (Folha 85).

- Informar a formação técnica/especializada em segurança dos Coordenadores (Principal e Substituto) e da Equipe responsável pelo atendimento emergencial no âmbito do Distrito Federal;

O Coordenador Principal do PAE é o senhor Sebastião Veras dos Santos (Gerente de QSMS) e os coordenadores substitutos são Erlândio José da Silva (Técnico em Segurança do Trabalho), Paulo Roberto de Souza Silva (Coordenador de Segurança) e o senhor Carlos Henrique Alves de Oliveira (Gerente ADM). Já a equipe responsável pela base de atendimento em Brasília é a seguinte: João Francisco Lima da Silva (Técnico de Emergência III) e o senhor Jean Pierre Barros de Oliveira (Auxiliar de Atendimento I) (Folhas 29 e 32).

- Informar a localização da base de atendimento atuante no DF;

A Base tipo Operacional fica localizada na IAPI Chácara 18, Lote 10, Guará II - Brasília/DF (Folha 33).

- Informar os equipamentos e materiais presente na base de atendimento atuante no DF, juntamente com nome, quantidade e descrição de cada um. Ressalta-se que todos os recursos materiais devem estar de acordo com as hipóteses acidentais apresentadas no PAE.

Foi apresentada lista contendo o check-list dos equipamentos e materiais disponíveis pela empresa SUATRANS (Folha 23 a 34 - Doc SEI 19757691).

- Apresentar hipóteses de acidentes, conforme listadas no item 5.2.3.1 da norma ABNT NBR 15480, devendo ser mencionados quais os produtos envolvidos (Diesel, Etanol, Gasolina e e Biodiesel), perigo (avaria do veículo/equipamento, colisão, capotamento/tombamento e falha durante operação de carga/descarga/transbordo para todos os produtos mencionados), condições meteorológicas (sem chuva, com chuva, com vento e sem vento para todos os produtos mencionados), consequências (sem vazamento, com vazamento de grande porte, vazamento de pequeno porte e ignição e/ou explosão para todos os produtos mencionados), receptores (população, fauna, flora, solo, água e áreas urbanas para todos os produtos mencionados) e grau de risco (causa, efeito e medidas efetivas/mitigadoras para todos os produtos mencionados).

Foram apresentadas 05 (cinco) hipóteses acidentais, como: Colisão/Tombamento: com incêndios e/ou explosão, com risco de contaminação do solo e/ou água; com vazamento atingindo vegetação com risco de contaminação do solo e/ou água; com vazamento atingindo recursos hídricos, com risco de contaminação do solo e/ou água; com médio e/ou grande vazamento, com risco de contaminação do solo e consequente impacto a população, à fauna e/ou flora; e com potencial de pequeno vazamento, com risco de contaminação do solo e sem grandes impactos a população local, à fauna e/ou flora (Folhas 17 a 26).

3. **Apresentar Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa habitada para o atendimento em emergência**, onde deve constar as seguintes informações: (a) nome da empresa responsável pelos serviços; (b) telefone de emergência 24 horas; (c) localização dos equipamentos disponíveis para o atendimento de emergências; (d) declaração informando sobre os equipamentos existentes (quais e quantos) e que esses são suficientes para atendimento de acidentes com os riscos das classes de produtos e/ou resíduos transportados; (e) ART do responsável técnico;

Cumprido. Consta o Contrato de prestação de serviços de atendimento emergencial n.º 7.2.932 celebrado entre a empresa PUJANTE TRANSPORTES LTDA. e SUATRANS

EMERGÊNCIA S.A. em 28/06/2012, para prestação de serviços de atendimento a emergências, conforme preconizado no Plano de Atendimento Emergencial (Folhas 79 e 83).

4. **Apresentar as Fichas de Emergência de todos os produtos transportados pela empresa no âmbito do Distrito Federal**, conforme a norma ABNT 7503. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: Telefone e endereço da transportadora (no canto superior esquerdo da ficha) e os telefones de contato de emergência no verso;

Cumprido. Foi apresentadas as Fichas de Emergência ONU n.º 1170, BIODIESEL, 1202 e 1863 (Folha 84 a 89).

5. **Apresentar documento adequado/válido comprovando que a equipe encarregada pelo atendimento à emergência possui treinamento adequado para cada tipo de produto transportado;**

Cumprido. Foi apresentada declaração quanto aos recursos humanos e materiais, juntamente com os certificados dos responsáveis pelo atendimento emergencial e o check-list do inventário dos materiais e equipamentos (Folhas 05 a 34 - Doc. SEI 19757691);

6. **Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida dos condutores dos veículos que transitam no âmbito do Distrito Federal - DF abaixo relacionados.** Na CNH deverá constar a seguinte informação “Hab. Prod. Perigosos ou Curso Específico de Transporte Produtos Perigosos - CETPP”;

Tabela 1 - Dados dos Condutores

Item	Condutores	CNH (data de validade)	CETPP
1	Jair da Silva Kai	06/11/2017	SIM
2	Tiago Carneiro Mathne	(Inlegível)	SIM
3	Edesilde Guimarães Guerra	29/01/2020	SIM
4	João da Silva Pacheco	09/06/2020	SIM
5	Paulo Henrique Ferreira da Silva	23/02/2020	SIM
6	Adamo Silva Santos	05/09/2017	SIM
7	Ademir Soares Dias	02/04/17	SIM
8	Arlen Flores (Inlegível)	(Inlegível)	SIM
9	Gilvan Lima Liberal	04/04/2018	SIM
10	Hugo Frederico Coutinho	11/01/2019	SIM
11	Italo Richel Nogueira da Silva	31/07/2017	SIM
12	João Alex Silva de Mesquita	05/11/2019	SIM
13	Jorge das Neves Sampaio	03/09/2017	SIM
14	Leoni Vieira Coelho	18/08/2019	SIM
15	Marco Vinicio Batista dos Santos Natividade	(Inlegível)	SIM
16	Maxsuel Dias do Nascimento	06/02/2015	SIM
17	Roberto Faria de Souza	20/10/2018	SIM
18	Sebastião Batista Franco	16/10/2015	SIM
19	Thiago Adonias Tavares Matias	16/05/2016	SIM
20	Valdivino Vieira Coelho	11/10/2011	SIM
21	Zorobabel Paiva Nunes Sobrinho	10/01/2019	SIM
22	Aguinaldo da Aparecida Ferreira Severiano	28/05/2017	SIM
23	Pedro Alves da Costa Correia	02/02/2020	SIM
24	Valdemir Miguel dos Santos	15/08/2018	SIM

Legenda	CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
----------------	--

- **CETPP** - Curso Especifico de Transporte Produtos Perigosos;

Obs.: Documentos pendentes (vencidos), **na cor vermelha.**

Cumprido. Folha 194, informou que da lista acima, somente os condutores João Alex Silva de Mesquita e Aguinaldo da Aparecida Ferreira Severiano trabalham na empresa. Ressalta-se que foi apresentado lista atualizada dos demais condutores (Diosmar Ferreira Araujo, João da Silva Pacheco e Moacir Bueno) com suas respectivas CNH, totalizando a uma quantidade de 05 (cinco) condutores (Folhas 133 a 147 e 193).

7. Apresentar a cópia do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP válido dos veículos que transitam no âmbito do Distrito Federal - DF;

Cumprido. Foi apresentados os CIPP da frota de veículos incluída (JII 0382, JGR 7701, JGR 7721, JIY 9867, JJK 8824, NUA 6392, NUA 6382, JJK 8314 e JJK 8304 - Folhas 152,162, 163, 169, 171, 176, 178, 186 e 188), conforme o Anexo A (Folha 147).

8. Apresenta a cópia do Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV válido dos veículos que transitam no âmbito do Distrito Federal - DF;

Cumprido. Foi apresentados os CRLV da frota de veículos incluída (PEB 0678, JII 0372, JII 0382, PBE 0684, JGR 7701, JGR 7721, PBE 0687, JJK 8824, JIY 9867, PBE 0706, NUA 6392, NUA 6382, PBE 0708, JJK 8314 e JJK 8306 - Folhas 148, 149, 153, 156, 158, 159, 166 a 168, 173, 177, 180, 183, 187 e 190), conforme o Anexo A (Folha 147).

4. DA DESCRIÇÃO DA EMPRESA

4.1. Condutores Habilitados

Itens	Nomes	Validade	Habilitação para TRCP
1	Aguinaldo da Aparecida Pereira Severiano	02/06/2022	Sim
2	Diosmar Ferreira Araujo	09/06/2021	Sim
3	João Alex Silva de Mesquita	05/11/2019	Sim
4	João da Silva Pacheco	09/07/2020	Sim
5	Moacir Bueno	16/02/2022	Sim

4.2. Relação de Resíduos Transportados

Nº ONU	Classe de Risco	Nomes do Produto	Estado Físico	Tipo de Carga
1202	3	Diesel	Líquido	Granel
1170	3	Etanol	Líquido	Granel
3082	9	Biodiesel	Líquido	Granel
1863	3	Querosene de aviação	Líquido	Granel

4.3. Relação dos Veículos para o Transporte de Cargas Perigosas

Itens	Placas	Tipos	Situação
1	JGR-7701	Semi-Reboque	Próprio
2	JGR-7721	Semi-Reboque	Próprio
3	JII-0372	Semi-Reboque	Próprio
4	JIY-9867	Semi-Reboque	Próprio

5	JKK-8304	Semi-Reboque	Próprio
6	JKK-8314	Semi-Reboque	Próprio
7	JKK-8824	Semi-Reboque	Próprio
8	NUA-6382	Semi-Reboque	Próprio
9	NUA-6392	Semi-Reboque	Próprio
10	PBE-0678	Caminhão-Trator	Próprio
11	PBE-0684	Caminhão-Trator	Próprio
12	PBE-0687	Caminhão-Trator	Próprio
13	PBE-0706	Caminhão-Trator	Próprio
14	PBE-0708	Caminhão-Trator	Próprio
15	JII 0382	Caminhão - Trator	Próprio

4.4. Relação das vias transitadas no âmbito do Distrito Federal (Rodovias Distritais e Federais)

Rodovias Distritais	DF 001	DF 170	DF 180	DF 254	DF 256	DF 290	DF 465
Rodovias Federais	BR 010	BR 020	BR 040	BR 060	BR 070	BR 080	

4.5. Equipe de Pronto Atendimento Emergencial

- Coordenador Principal do PAE**

Nome: Sebastião Veras dos Santos

Cargo: Gerente de QSMS

Telefone: (61) 33441633 / 996419634

E-mail: tiao@pujante.com.br

- Coordenadores Substitutos:**

Nome: Erlândio José da Silva

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho (*Responsável Técnico*)

Telefone: (61) 33441633 / 998299944

E-mail: tstbrasil@pujante.com.br

Nome: Paulo Roberto de Souza Silva

Cargo: Coordenador de Segurança

Telefone: (61) 33441633 / 999167690

E-mail: paulo@pujante.com.br

Nome: Carlos Henrique Alves de Oliveira

Cargo: Gerente ADM

Telefone: (61) 33441633

E-mail: carlosh@pujante.com.br

- Equipe da Base de Operacional da empresa SUATRANS em Brasília - DF.**

Telefone de Controle de Operações (24 horas): 0800 172020 / 08007077022 / 08007071767

Tipo de Base: Compartilha - EPAE-BR/Norte e BRASKEM

Regime de Plantão: 24 horas/dia e 365 dias/ano

Coordenador: Leonardo de Matos

Gerente: Everaldo Savatin

Endereços: IAPI Chácara 18, Lote 10, Guará II - Brasília/DF

Equipe de Atendimento: João Francisco Lima da Silva

Cargos : Técnico de Emergência III

5. DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

1. Esta Licença é válida somente para realizar a atividade de **Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas no âmbito do Distrito Federal da empresa PUJANTE TRANSPORTES LTDA (CNPJ 52.452.141/0003-00)**;
2. Esta Licença é válida somente para transportar as seguintes cargas perigosas de n.º ONU:

1202 (Diesel)	1170 (Etanol)	3082 (Biodiesel)	1863 (Querosene de Avião)
----------------------	----------------------	-------------------------	----------------------------------

3. Esta Licença é válida somente para transitar com os veículos/equipamentos de n.º de Placas:

JGR	JGR	JII	JII	JJK	JJK	JJK	NUA	NUA	PBE	PBE	PBE	PBE	PBE	JII
7701	7721	0372	9867	8304	8314	8824	6382	6392	0678	0684	0687	0706	0708	0382

4. Esta Licença é válida somente para transitar nas seguintes vias (Distritais e Federais) no âmbito do Distrito Federal - DF:

DF	DF	DF	DF	DF	DF	DF	BR	BR	BR	BR	BR	BR
001	170	180	254	256	290	465	010	020	040	060	070	080

Excetuam-se as vias e rodovias restringidas por lei ou determinação de outros órgãos;

5. Cada unidade de veículo da frota da empresa deve portar as notas fiscais das cargas perigosas objeto desta Licença durante o seu transporte;
6. **É obrigatório** que os veículos/equipamentos (*constantes na condicionante 3 desta Licença*), possuam as seguintes documentações **válidas e atualizadas**: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP (*acreditado pelo INMETRO*) e Certificado de Inspeção Veicular - CIV (*acreditado pelo INMETRO*);
7. É obrigatório que cada unidade de veículo da frota da empresa porte uma cópia desta Licença durante a realização da atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas no âmbito do Distrito Federal;
8. **É obrigatório** que todos os condutores dos veículos objeto desta Licença possuam Carteira Nacional de Habilitação - CNH habilitada com o curso Específico de Transporte Produtos Perigosos - CETPP, conforme a Resolução ANTT n.º 3665/2011 e e n.º 3.762/2012 e suas alterações;
9. **Esta Licença somente será válida** com a(s) Fichas de Emergências das cargas perigosas (*constantes na Condicionante 2 desta Licença*) com seu respectivo envelope em cada unidade de veículo da frota da empresa. Além disso, as Fichas de Emergências e o Envelope das cargas perigosas devem atender a Norma da ABNT 7305:2018 e suas alterações;
10. Apresentar, **Bianualmente**, o Programa de Gerenciamento de Risco e Plano de Ação a Emergências revisado, conforme a norma da ABNT NBR 15480:2018 (**Data de previsão de entrega do estudo 04/07/2019**), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela revisão do estudo. Ressalta-se que o estudo, deverá: I - ser revisado e melhorado com as experiências adquiridas em exercícios simulados, no enfrentamento de situações reais, reuniões pós-emergência, aporte de inovações tecnológicas, caso haja, bem como pela vivência dos seus executores; II - A revisão do estudo deve citar a forma de atualização das informações, tais como: mudança de números de telefones, equipes, rotas, inclusões de placa de veículos, quantitativo atualizado da frota, a inclusão de condutores treinados; e III - Não serão aceitas cópias integrais do estudo apresentado anteriormente, nesta revisão deverá conter as modificações e melhorias ocorridas no estudo anterior;

11. Recomenda-se que ao realizar os serviços de apoio a frota (*constante na Condicionante 3 desta Licença*), como: lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos/equipamentos licenciados, somente devem ser realizados por empresas devidamente regularizadas ambientalmente para tais atividades, e em conformidade com as normas vigentes;
12. **É proibido** o transporte rodoviário de cargas perigosas juntamente com: animais, alimentos ou medicamentos destinados ao consumo humano ou animal, ou com embalagens de produtos destinados a estes fins; outro tipo de carga, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados, conforme a norma da ABNT NBR 14619 e suas alterações;
13. **É proibido** o transporte rodoviário de cargas perigosas juntamente com pessoas não capacitadas ou não autorizadas pela empresa;
14. Esta Licença não se aplica para o transporte rodoviário interestadual de cargas perigosas;
15. Transportar produtos ou substâncias tóxicas, perigosas ou nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos, sujeito à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, conforme a Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998 e suas alterações;
16. Recomenda-se que os condutores evitem transitar nas vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, de reservatórios de água ou de reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas, conforme a Resolução ANTT n.º 3.665/2011 e n.º 3.762/2012 e suas alterações;
17. Os condutores não devem parar ou estacionar o veículo/equipamento sobre as áreas verdes, jardins, entre pistas, ilhas, rótulas e calçadas públicas;
18. A empresa deverá obedecer às legislações vigentes e as normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário e acondicionamento de cargas perigosas, principalmente as que tratam sobre matéria ambiental (*NBR 14064, NBR 10004, entre outras*);
19. **Em caso alteração** de placas de veículos/equipamentos, dos produtos/resíduos transportados, das Rotas transitadas no âmbito do Distrito Federal - DF e/ou do Programa de Gerenciamento de Risco e Plano de Ação a Emergência da empresa objeto desta Licença, o interessado deverá requerer a alteração e protocolar neste IBRAM os seguintes documentos no Processo SEI-GDF n.º 00391-00019594/2017-96: Comprovante de pagamento de taxa da retificação/alteração de licença, conforme o §7º ,Item X, Art. 2º do Decreto n.º 36.992, de 17/12/2015 e suas alterações, e toda a Documentação atualizada referente a alteração solicitada neste IBRAM;
20. Os telefones da empresa para contato em caso de acidentes devem ser mantidos atualizados;
21. **Em caso de acidentes**, o interessado deverá informar imediatamente a Diretoria de Riscos e Emergências Ambientais - DIREA/IBRAM pelo telefone (61) 3214-5694 e os demais Órgãos Públicos Afins (Defesa Civil: 199/(61) 3362-1935/(61) 99427-5076; Corpo de Bombeiros: 193/(61) 39012930; Polícia Rodoviária Federal: 191 /(61) 3395-9300; Polícia Rodoviária Estadual: 198 e Detran/DF 154) quanto ao ocorrido no âmbito do Distrito Federal;
22. **Em caso de acidentes**, o condutor (*se for o caso*) interromperá a viagem e entrará em contato com a empresa, autoridades ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente;
23. O interessado deverá comunicar às autoridades responsáveis, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no âmbito do Distrito Federal, conforme a Resolução ANTT n.º 3.665/2011 e n.º 3.762/2012 e suas alterações;
24. **Em caso de acidentes**, o interessado deverá acionar imediatamente o responsável técnico pelo atendimento à emergência;
25. **Em caso de acidentes**, o interessado deverá apresentar as Fichas contidas no Anexo B e C da Norma ABNT NBR 15480:2018 e suas alterações, devidamente preenchidas e assinadas pelo Responsável Técnico e Legal. Ressalta-se que este relatório de análise da ocorrência, é para apurar

as causas e citar as medidas preventivas para evitar novas ocorrências, e ações corretivas no atendimento pós-emergencial, como recuperação do meio ambiente, retirada da carga perigosa, e outros;

26. **Em caso de acidentes**, o interessado fica obrigado a apresentar todos os estudos e/ou relatórios para identificação de impactos, mensuração de danos e/ou para fornecimento de subsídios técnicos para sua identificação, conforme determinação deste IBRAM que o fará por meio de manifestação técnica;
27. **Em caso de acidentes**, o interessado será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade de TRCP no âmbito do Distrito Federal;
28. Esta Licença não desobriga a obtenção de outros registros porventura exigidos por outros órgãos;
29. O não cumprimento do estabelecido nesta Licença sujeitará o infrator às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação competente;
30. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este IBRAM a qualquer tempo;
31. O IBRAM reserva-se no direito de revogar, suspender ou cancelar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas informações analisadas acima, este corpo técnico **não vê óbices à emissão da licença de operação** para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas no âmbito do Distrito Federal em nome da **PUJANTE TRANSPORTES LTDA (CNPJ n.º 52.452.141/0003-00)**, pelo prazo de **04 (quatro) anos, conforme as condicionantes, exigências, restrições e observações mencionadas no item 5 deste parecer.**

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA DAMASCENA DUTRA - Matr.1689681-5, Assessor(a)**, em 15/04/2019, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE VILELA PEREIRA - Matr.0264685-4, Diretor(a) de Licenciamento V**, em 23/04/2019, às 12:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=17820198)
verificador= **17820198** código CRC= **34D9921E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

00391-00019594/2017-96

17820198

Doc. SEI/GDF